COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 74.175**

VETO PARCIAL ao **PROJETO DE LEI Nº 11.948**, do **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**, que disciplina a publicidade ao ar livre; e revoga a correlata Lei 3.566/90 e suas alterações.

PARECER Nº 1389

Conforme lhe faculta a Lei Orgânica de Jundiaí – art. 53, c/c o art. 72, VII - o Sr. Chefe do Executivo comunica a Edilidade, em prazo hábil, através do ofício GP.L. nº 20/2016, sua decisão de vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 11.948, que disciplina a publicidade ao ar livre, e revoga a correlata Lei 3.566/90 e suas alterações, por considerar inconstitucional e ilegal, os dispositivos que específica, consoante as motivações de fls. 130/132.

O Prefeito se insurge contra os artigos 11 "caput"; art. 13. § 8°; art. 22, inciso I, alínea "a"; art. 28, § 3°, alegando que os mesmos alcançam âmbito legislativo privativo de sua pessoa política além de dispor sobre a concessão de tratamento preferencial a instituição religiosas, afrontando o princípio basilar da isonomia, assegurado pela Constituição Federal vigente.

Entretanto ousamos discordar do posicionamento exposto nas razões de veto apresentadas pelo Alcaide, vez que entendemos se tratar de proposta legislativa concorrente, encontrando embasamento na lei, motivo pelo qual votamos pela rejeição do veto parcial oposto.

Parecer, pois, contrário ao veto.

Sala das Comissões, 02.02.2016.

GERSON SARTORI
Presidente e Relator

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA **PAULO SERGIO MARTINS**

ROBERTO CONDE ANDRADE **ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**

bgs